



CÂMARA DE VEREADORES DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Miguel Luiz Pretto, 535 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-0124 - CNPJ: 10.567.370/0001-69 - www.camaraencantado.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA a contratação da empresa **DANIEL CRISTIAN BURGHARDT 01861240074**, inscrita no CNPJ sob nº 15.732.440/0001-00, situada à estrada Linha Azevedo s/n, Bairro Palmas na cidade de Encantado/RS, para produção de sinopse de peça de espetáculo teatral em homenagem comemorativa aos 110 anos do município de Encantado/RS, com tempo estimado de duração de 60 minutos, a ser realizado no dia 31 de março de 2025 junto as dependências da Câmara de Vereadores, localizada na rua Miguel Luiz Pretto nº535, Praça da Bandeira, Encantado/RS.

1.2. O espetáculo teatral tem como objetivo:

- Proporcionar uma experiência cultural e artística marcante para a população de Encantado, integrando as comemorações do aniversário do município.
- Resgatar e valorizar a história, a cultura e as tradições locais por meio da arte teatral.
- Estimular o sentimento de pertencimento e identidade dos cidadãos encantadenses.
- Incentivar o acesso à cultura e fomentar o interesse pelo teatro e pelas artes cênicas.
- Criar um legado cultural e simbólico para futuras gerações, fortalecendo a memória coletiva do município.
- Inserir o evento dentro da programação de aniversário como um atrativo diferenciado.
- Promover a democratização da cultura, tornando o espetáculo acessível para todas as faixas etárias.
- Fortalecer institucionalmente o Poder Legislativo, destacando seu papel na valorização da cultura e na preservação da identidade histórica do município.
- Aproximar o Poder Legislativo da população, evidenciando sua atuação na promoção de atividades culturais.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A realização de um espetáculo teatral como parte das comemorações dos 110 anos do município de Encantado reveste-se de grande relevância, não apenas como uma ação cultural, mas também como um instrumento de valorização da identidade local, de fortalecimento da memória coletiva e de promoção do pertencimento comunitário.

O teatro é uma expressão artística que dialoga diretamente com o público, proporcionando momentos de reflexão, emoção e resgate histórico. Neste sentido, a apresentação de uma peça teatral durante a celebração do aniversário municipal configura-se como uma oportunidade única para narrar e reviver a trajetória de Encantado, destacando suas origens, desafios, conquistas e perspectivas futuras.

Além de fomentar a cultura, o evento contribui para o desenvolvimento social e educacional da população, oferecendo um espetáculo acessível e de qualidade, que pode alcançar diferentes faixas etárias e estimular o interesse pela arte cênica. A escolha de uma peça com temática que remeta à história e cultura local possibilita que os espectadores se reconheçam no enredo, reforçando laços afetivos com a cidade e incentivando a preservação do patrimônio imaterial encantadense.

Diante disso, a contratação de uma companhia de teatro para a realização desse espetáculo não se trata apenas de uma ação comemorativa, mas de um investimento na valorização da cultura local, na formação de público para atividades artísticas e na promoção da identidade encantadense. O evento se consolida, portanto, como um marco simbólico dos 110 anos de Encantado, garantindo que esta data seja celebrada



CÂMARA DE VEREADORES DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Miguel Luiz Pretto, 535 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-0124 - CNPJ: 10.567.370/0001-69 - www.camaraencantado.rs.gov.br

com significado, emoção e um legado cultural para as futuras gerações..

A peça deverá ser destinada a toda a população, com especial atenção para famílias e crianças, promovendo um ambiente inclusivo e acessível.

3.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1.A contratação direta não apenas atende aos critérios legais para inexigibilidade de licitação, mas também garante que a celebração dos 110 anos do município ocorra com um espetáculo à altura da relevância da data, preservando a identidade cultural e proporcionando um momento de grande impacto para a comunidade encantadense.

3.2.A necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente processo preenche os requisitos legais para a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações.

4.2. As exigências da Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto conforme estabelece o Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, a contratação da companhia teatral preenche os requisitos legais para a aplicação da inexigibilidade de licitação, conforme demonstrado pela documentação anexa, uma vez que não há viabilidade de competição para a prestação do serviço. A justificativa da contratação direta se dá pelos seguintes fatores:

-Exclusividade Artística e Originalidade: A companhia de teatro selecionada conta com um artista nascido e criado em Encantado, cuja vivência e trajetória pessoal se entrelaçam à história do município. Tal característica agrega autenticidade e profundidade emocional à apresentação, algo que não pode ser substituído por outro profissional sem prejuízo ao objetivo do espetáculo.

-Temática Alinhada ao Evento: A peça teatral foi especialmente desenvolvida para as comemorações dos 110 anos do município de Encantado, tratando de forma única a cultura, as tradições e a memória coletiva da cidade. Por se tratar de um espetáculo com narrativa específica e roteiro voltado à identidade local, não há outra companhia que possa prestar o mesmo serviço com igual relevância e significado.

-Reconhecimento e Experiência Comprovada: A companhia teatral possui histórico consolidado, com apresentações bem-sucedidas em diversos eventos de caráter cultural e educativo. Seu trabalho já foi amplamente reconhecido pela crítica especializada e pelo público, comprovando sua competência para conduzir um espetáculo de qualidade, capaz de envolver e emocionar os espectadores.

-Solução Completa e Autossuficiente: Além do roteiro original e da atuação exclusiva, a companhia contratada fornece todos os elementos necessários para a execução da peça, incluindo produção, figurinos, cenografia, estrutura de sonorização e iluminação, eliminando a necessidade de contratações complementares.

5.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTUDO DE MERCADO:



CÂMARA DE VEREADORES DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Miguel Luiz Pretto, 535 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-0124 - CNPJ: 10.567.370/0001-69 - www.camaraencantado.rs.gov.br

5.1. Será realizado o procedimento de Inexigibilidade de Licitação com fundamento na hipótese do Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê a inviabilidade de competição em determinadas situações, especialmente na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de emresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2. Portanto, a inviabilidade de competição decorre do fato de que não há outro fornecedor capaz de oferecer um espetáculo com a mesma concepção artística, identidade cultural e viabilidade técnica, assegurando que a contratação atenda plenamente ao interesse público, ao objetivo das comemorações e às exigências legais aplicáveis.

6. DO VALOR E PAGAMENTO:

6.1. Pela prestação do serviço será pago o valor total de R\$ 19.272,00 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais) a ser pago em até 10 (dez) dias após a apresentação, mediante emissão de nota fiscal fatura, no qual estão incluídos os custos de produção, realização, estrutura técnica necessária (som, luz, figurinos, equipe técnica, instrumentalista, vocalista e cenário), custos de transporte, alimentação, etc e todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais. O preço é compatível com o de mercado, o que resta provado pela demonstração de contratações anteriores realizadas pela mesma empresa.

7. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL:

7.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art. 18, § 1º, inciso VI, e Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

Atividade 2200 - RECEPÇÃO E HOMENAGENS A AUTORIDADES-CÂMARA

3.3.3.90.39.99.31 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, DESPORTIVAS, TURÍSTICAS E RECREATIVAS

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

9.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara será feito através da servidora da Câmara CLARISSA COSTI a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência.

10. DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência para o período de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar as supressões ou acréscimos que o contratante realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, respeitada a não alteração do objeto do contrato, conforme previsão do artigo 126 da Lei de Licitações.

10.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa,



CÂMARA DE VEREADORES DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Miguel Luiz Pretto, 535 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-0124 - CNPJ: 10.567.370/0001-69 - www.camaraencantado.rs.gov.br

previstos no artigo da Lei Federal nº 14.133/2021 .

11.2. A Contratação rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

12.REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.A empresa demonstra a documentação de qualificação a título de habilitação, nos termos do art. 62 da lei federal 14133/2021 e comprovação da qualificação técnica para a especificidade do serviço, comprovando a notória especialização e qualificação técnica da empresa.

13.DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado /RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aos 21 dias do mês de março do ano de 2025.

JOANETE CARDOSO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



CÂMARA DE VEREADORES DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Miguel Luiz Pretto, 535 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-0124 - CNPJ: 10.567.370/0001-69 - www.camaraencantado.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo de inexigibilidade 03/2025

Trata-se de solicitação de parecer, por meio da qual consulta-se a possibilidade de contratar a empresa DANIEL CRISTIAM BURGHARDT 01861240074, inscrita no CNPJ sob nº 15.732.440/0001-00, através de inexigibilidade de licitação, para a realização espetáculo artístico, em homenagem aos 110 anos do município de Encantado/RS, com tempo estimado de duração de 60 minutos, a ser realizado no dia 31 de março de 2025 junto as dependências da Câmara de Vereadores.

É O RELATO.

PASSO A OPINAR.

Conforme termo de formalização de demanda e demais documentos que instruem o processo, a Câmara de Vereadores pretende contratar a empresa acima mencionada, através de inexigibilidade de licitação, para a realização de espetáculo artístico, em homenagem aos 110 anos do município de Encantado/RS, com tempo estimado de duração de 60 (sessenta) minutos, a ser realizado no dia 31 de março de 2025 junto as dependências da Câmara de Vereadores.

Já indo direto ao ponto, a contratação de profissionais do setor artístico, por inexigibilidade, está prevista no art. 74, II, da Lei 14.133/21, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Visto isso, passo a apreciar a presença de tais requisitos, com base na justificativa e documentos apresentados.

Inicialmente, verifica-se que a contratação do profissional se dará por meio de contratação direta, sem nenhum intermediário, de modo que resta preenchido o primeiro requisito.

Quanto à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, embora essa análise decorra, eminentemente, de aspectos subjetivos, deve-se buscar, no caso concreto, a existência de elementos que identifiquem essa consagração, como tempo de mercado, espetáculos produzidos, entre



CÂMARA DE VEREADORES DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Miguel Luiz Pretto, 535 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-0124 - CNPJ: 10.567.370/0001-69 - www.camaraencantado.rs.gov.br

outros.

No presente caso, de acordo com a justificativa, portfólio e demais documentos, esse requisito também resta preenchido, pois trata-se de profissional com mais de 20 (vinte) anos de carreira, tendo elaborado mais de 200 (duzentos) roteiros, mais de 100 (cem) espetáculos, atingindo público de mais de 100.000 (cem mil) pessoas. Trata-se, portanto, de artista consagrado regionalmente, amplamente reconhecido na comunidade local e em municípios vizinhos, com presença constante em festivais, feiras, eventos culturais e apresentações públicas.

Quanto ao preço, está de acordo com o praticado no mercado, conforme notas fiscais anteriores apresentadas pelo fornecedor, havendo, também, a indicação de dotação orçamentária.

Por fim, também se verifica que a empresa possui documentação regular, restando preenchidos os mesmos requisitos em relação aos demais contratantes da Câmara Municipal.

Ante o exposto, diante da justificativa apresentada e dos documentos que instruem o presente processo, em relação aos aspectos legais da contratação, essa assessoria jurídica manifesta-se de forma favorável ao prosseguimento, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21, diante da inviabilidade de competição.

É o parecer.

Encantado, 21 de março de 2025.

Lucas Brustolin Pezzi
OAB/RS 93.268
Assessor Jurídico